



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano V | Edição nº 800

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Considerando o Decreto Municipal n.º 2847/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, realizar-se-ão sem a presença de público, apenas com a presença de vereadores e funcionários da Casa.

Parágrafo único. O áudio das sessões plenárias permanecerá sendo transmitido em tempo real através do sítio eletrônico (www.cmrb.sp.gov.br).

Art. 2º O horário de expediente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito será das 9 (nove) às 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Preferencialmente, o atendimento ao público deverá ser prestado por meio eletrônico (camara@cmrb.sp.gov.br) ou telefônico: (16) 3344-3049.

Art. 3º Prestarão jornada laboral mediante teletrabalho, durante o horário de expediente indicado no Artigo 2º, os servidores e estagiários da Casa que se enquadrem nas seguintes situações:

I – idosos na aceção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, devidamente comprovadas por atestado médico;

IV – residam em outro Município.

Art. 4º Fica suspenso o comparecimento às sessões plenárias ou reuniões de comissões permanentes os vereadores que se enquadrem nas situações descritas nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 5º O presente Ato da Mesa Diretora entra em vigor imediatamente e terá efeito até a data de 30 de abril de 2020, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado a qualquer momento.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de março de 2020.

João Victor Machado Borges

Presidente

Manoelito da Silva Gomes

1º Secretário

Nelson de Souza

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aos 23 de março de 2020.